DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Quebra de Ordem Cronológica 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5
Licitações e Contratos 7
Errata 7
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2026

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG/CIN	Escola	Total de Aulas	Ato Decisório	Acumulação
093/2026	Carmen Aparecida Lucio	17.051.281-2	EMEB PROF. "MODESTO BOHRER" APOSENTADORIA	150h 00h	093/2026	LEGAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Adilson Rafael Gilhi, Secretário Adjunto da Fazenda, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Adilson Rafael Gilhi (Secretário Adjunto da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CURRAL DE CONSELHO LTDA, CNPJ: 18.552.681/0001-66 referente à apreensão de animais de porte grande, soltos em vias públicas, diretamente ligadas à segurança pública, prevenção de acidentes e bem-estar animal.

Considerando a necessidade de manutenção da máquina de hemograma da UPA 24 Horas, solicita-se a autorização para pagamento à empresa JF & JM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.916.504/0001-82.

Considerando a necessidade de mão de obra – pintura de faixada e barrados de esmalte interno realizado pela empresa WILLIAN MATEUS DE SOUZA., inscrita no CNPJ nº 42.723.236/0001-04.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos (de A a Z) para atender as farmácias da rede municipal e UPA 24 Horas, junto à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.257.684/0001-81.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o

pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6856, no valor R$ 3.370,86.
2. Empenho nº6731, no valor R$ 14.502,52.
3. Empenho nº5674, no valor R$ 1.900,00.
4. Empenho nº6664, no valor R$ 4.800,00.
5. Empenho nº6970, no valor R$ 63.800,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de Setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Adilson Rafael Gilhi
Secretário Adjunto da Fazenda

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
E.M.E.B. "DONA ANUNCIATA COLOMBO"
Rua Salvador Arnoni, 159 – Jardim São Sebastião
Taquaritinga-SP

EDITAL Nº. 02/2026

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E.M.E.B. "DONA ANUNCIATA COLOMBO"

A Direção da EMEB "Dona Anunciata Colombo" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134 de 09 de janeiro de 2014 e Instrução Secretaria Municipal de Educação 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4307 de 22 de dezembro de 2015, o Processo de escolha para designação de Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

1. Condições para o exercício:
I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
II- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência como docente na rede municipal de ensino;
III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino e que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
Parágrafo 1º: A experiência como docente a que e refere ao inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
Parágrafo 2º: Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar da rede municipal de ensino.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:
1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11meses	15	
		Acima de 07 anos	25	

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição inicial e entrega de documentação	Dias 18/09/2026 a 29/09/2026	9h às 15h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - caráter classificatório	23/09/2026	9h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Entrevista Oral com Conselho de Escola	24/09/2026	7h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Classificação Inicial	25/09/2026	11h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Recurso	28/09/2026	8h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Classificação final	29/09/2026	11h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”
Atribuição, Designação e Início do Exercício	01/09/2026	9h	E.M.E.B. “Dona Anunciata Colombo”

Taquaritinga, 16 de Setembro de 2026.

Eleandra Romanelli Noveli
RG 25.203.813-X
Diretora de Escola

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ERRATA - CONCORRÊNCIA N 001/2026, CONTRATO N 014/2026

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio de seu setor competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Termo de Aditivo 002/2026 da Concorrência 001/0026 do Contrato 014/2026, para fins de correção de informação constante no instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ:

"TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

LEIA-SE:

"TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

Ficam mantidas todas as demais disposições do edital.

Taquaritinga, 15 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	18/09/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
ANA PAULA PESCIOTTI BAESSO	AUX. DE DESENV. INFANTIL	18/09/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
ROSENILDA DE FATIMA FIORETTI	TELEFONISTA	18/09/2026 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 – Centro – Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 17 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino
Agente do Serviço Municipal C
Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda
Escriturária
Div. Téc. Rec. Humanos

.....